



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

PROCESSO Nº 006178/2009

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOFTWARE TOPOGRÁFICO/ ESTAÇÃO TOPOGRÁFICA E RECEPTOR GPS

Contrato de repasse 212.426-15/2006/MAPA - Cx. Econômica Federal - Programa PRODESA

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009

O MUNICÍPIO DE **SANT'ANA DO LIVRAMENTO** - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 070 de 13 de janeiro de 2006 e equipe de apoio, designada pelas portarias nº 070 de 13 de janeiro de 2006 e 105 de 02 de fevereiro de 2006, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.cidadecompras.com.br**, no dia **24 de setembro de 2009**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site **www.cidadecompras.com.br**, **até às 08:50 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto à aquisição de Equipamentos para apoio do desenvolvimento do setor agropecuário - Estação topográfica /software topográfico e receptor GPS, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência, incluindo a assistência técnica total durante o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.cidadecompras.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.cidadecompras.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

B. empresa ou sociedade estrangeira;

C. empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

D. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.cidadecompras.com.br), indicando a marca do produto, modelo, prazo de garantia (mínimo de 12 meses para os equipamentos e 6 meses para os acessórios), consignar os valores unitário e total e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

4.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

b) marca, modelo, prazo de garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e 06 meses para os acessórios e as descrições detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) prazo máximo de entrega de 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme disposto no ANEXO I deste edital,

e) As propostas terão validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; decorrido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8. Não sendo emitido o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.cidadecompras.com.br

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.cidadecompras.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo II).
- i)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j)** Apresentação de catálogo ou folder e manual do objeto da licitação ofertado;
- l)** declaração indicando assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço e telefone de contato.
- m)** Documentação constante no item 3.8 do edital, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte agraciada com os benefícios da LC nº 123/06.

10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 *A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO – ITEM 10 do edital**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão, prorrogáveis por igual prazo à critério da administração. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.*

10.5 *Os documentos, que trata o item 10.4, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de licitações e Contratos, sito na Rua General Câmara, 1668, CEP 97.573.180, Bairro Centro, Sant' Ana do Livramento/RS.*

10.6 *A critério da administração esse prazo poderá ser prorrogado.*

10.7 *Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.*

10.8. *Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.*

10.9. *Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.*

11 - DO RECURSO

11.1. *Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.*

11.2 *O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.*

11.3 *A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.*

11.4 *A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

115 *O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

11.6 *A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora*

11.7 *Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

11.8 *Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.*

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 *A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso*

12.2 *A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.*

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. *Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005*

13.2. *Ao PREFEITO MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:*

** a. adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;*

** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;*

** anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;*

** revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.*

13.3. *É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.*

13.4. *No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

14 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento na prefeitura municipal sito à rua Rivadávia Correa, nº 858, centro, Sant'Ana do Livramento/RS, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 13:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato..

14.2. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

14.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento designado para esse fim.

15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de garantia total do bem será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os acessórios, conforme descrito no Anexo I.

15.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17 - CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações E Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

20 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta Das dotações orçamentárias: 0701 20 606 01 54 3283 4490520000 – 0701 20 606 0154 3283 449052000000.

21- PAGAMENTO

21.1. A Licitante vencedora deve apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob nº 212.426-15/2006/MAPA/CAIXA. O pagamento do objeto licitado, ficará condicionado a liberação pela Caixa Econômica Federal, após a verificação do bem e análise da documentação correspondente ao processo licitatório,

21.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmlicitacoes@terra.com.br ..

22.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados home page oficial do Município www.santanadolivramento.rs.gov.br, link “Editais & licitações” - Prefeitura para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant'Ana do Livramento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'ana do Livramento para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida no ITEM 10 – HABILITAÇÃO, letra “h”;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Sant' Ana do Livramento, 09 de setembro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em: -----/-----/-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2009

**Contrato de repasse 212.426-15/2006/MAPA – Cx. Econômica
Federal/PRODESA**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM:	QTDE:	DESCRIÇÕES:
01	01	<p><u>Estação Total</u></p> <p>A prova de intempéries IP 54 ou superior. Precisão angular de 7 segundos ou superior. Leitura angular de 1 segundo. Display de cristal liquido alfanumérico. Alcance 3.000 metros com 1 prisma. Precisão linear de 2mm + 2 ppm ou superior. Compensador automático nos 2 eixos do aparelho. Luneta com aumento de 30 vezes. Coletor interno para no mínimo 10.000 pontos de medição. Possibilita entrada de caracteres alfanuméricos e lista de código, mínimo 50 códigos. Prumo laser. Menus em português.</p> <p>Aplicativos mínimos: Topografia, Locação, Estação Livre, Área, Linha entre Pontos, Linha de Referência, Elevação Remota, Volume, Transporte de cota, Ponto Oculto.</p> <p>Composição: 01 estação total em estojo próprio, 02 baterias, 01 carregador de bateria inteligente, 01 cabo para descarregar dados, 01 manual em português, 02 prismas, 01 bastão telescópico de 2,60 metros, 01 bastão telescópico de 4,70 metros e 01 tripé de alumínio ou madeira.</p> <p><i>Obs: A empresa vencedora do certame deverá ministrar junto ao operador designado para os equipamentos, um treinamento específico sobre a operação e manutenção do equipamento, "in loco"; de no mínimo 40h aula, com despesas correntes pela fornecedora do bem licitado</i></p> <p>Garantia: 12 meses</p>
02	02	<p><u>Software Topográfico Módulo de Cálculos (Windows 95 ou superior)</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Comunicação direta com estações totais e coletores de dados;- Editor de arquivos da estação total para facilitar o entendimento e a conversão de dados;- Cálculo de poligonais fechadas, abertas, enquadradas com análise;- Cálculo de irradiações e auxiliares com análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

		<ul style="list-style-type: none">- Cálculo nos modos topográfico e UTM (com redução);- Edição de coordenadas, com importação e exportação direta para estações totais;- Conversão de coordenadas UTM para geográfica e transformação entre sistemas geodésicos;- Relatório de poligonal, caderneta, irradiação e coordenadas;- Visualização gráfica do levantamento;- Cálculo de nivelamento geométrico com compensação, transporte de cota cadastramento de seções transversais;- Exportação dos dados para DXF e ASCII, e importação de arquivos ASCII;- Gerenciador de bases GPS <p>APLICATIVO</p> <p>Módulo Gráfico (AutoCAD R14 /2000 /2000i /2002 /MAP2000 /2000i /2002/2004/2005/2006 E INTELLICAD)ou MÓDULO GRÁFICO EM AMBIENTE PRÓPRIO</p> <p>O Módulo Gráfico é composto de funções desenvolvidas para operar no ambiente AutoCAD/INTELLICAD e direcionadas as tarefas relativas a levantamentos topográficos, entre elas estão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Criação de linhas e polilinhas ligando vértices pelo nome do ponto;- Importação de símbolos (blocos) vinculados à descrição dos pontos;- Criação e edição de pontos por levantamento, layer e graficamente;- Exportação de pontos para arquivo por elementos, layer e descrição para ser carregado na estação total e futura locação;- Zoom por ponto, snap por pontos;- Retângulo por três pontos e função esquadro para auxílio na criação de elementos prediais;- Manutenção do tamanho de textos de acordo com a escala de plotagem;- Cotação de azimute e distância ou rumo e distância por pontos ou elementos;- Criação de áreas por polilinha fechada e geração automática dos elementos das áreas e do memorial descritivo;- Criação de modelo digital do terreno selecionando pontos por layer, seleção ou descrição;- Importação de perfil longitudinal e seções transversais;- Criação de perfis e seções transversais a partir de nivelamento geométrico;- Desenho e edição de curvas de nível;- Gerenciamento de layers;- Articulação de folhas;- Cálculo de volumes por seção e por superfície; <p><i>Obs: A empresa vencedora do certame deverá ministrar junto ao operador designado para os equipamentos, um treinamento específico sobre a operação e manutenção do equipamento, "in loco"; de no mínimo 40h aula, com despesas correntes pela fornecedora do bem licitado</i></p> <p>Garantia: 12 meses</p>
03	01	<p>Par de receptor GPS L1:</p> <ul style="list-style-type: none">- Receptor GPS com 12 canais paralelos, capaz de rastrear os dados de código C/A e portadora L1 de 12 satélites simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

	<ul style="list-style-type: none">- Equipamento a prova de intempéries.- Receptor com capacidade para rastrear com código preciso usando a técnica de suavização do código por meio da portadora (precision code) e atingir precisão melhor que 50cm.- Precisão do sistema para medições da fase portadora L1 de 5 à 10mm +2ppm ou melhor.- Omnistar / Racal e/ou Rádio Farol Beacon precisão 40cm, <u>integrado ao receptor GPS</u>- Equipamento deve operar nos modos de medição estático, estático rápido, cinemático, “stop and go” e navegação.- O Equipamento deve ter tecnologias para minimizar os efeitos do multicaminho e para melhor recepção de sinais em condições desfavoráveis.- A antena que acompanha o sistema deve ser L1 com plano de terra incorporado.- O receptor GPS deve ter no mínimo 64MB de memória e expansível até 2GB, interna ou em cartões.- O receptor GPS deve possuir capacidade de operar com baterias recarregáveis por no mínimo 14 horas para o conjunto de baterias. Caso ocorram problemas de memória ou de bateria, o sistema deve gravar os dados antes de parar de medir.- Não será aceito equipamentos que trabalhem exclusivamente com pilhas e/ou pilhas recarregáveis.- Durante a medição de campo o GPS deve exibir, em forma de texto e/ou gráfico, informações tais como quantidade de satélites, elevação e azimute dos satélites, status de bateria e memória.- O GPS deve permitir medições de feições geográficas do tipo ponto, linha e áreas e exibi-las graficamente no display de cristal líquido do equipamento.- O sistema GPS deverá ter terminal de controle (controladora) com display de cristal líquido para exibição gráfica das medições (ponto, linha, área) e de dados, esta controladora pode ser integrada ou não ao receptor.- Todos os menus internos do instrumento e manuais de operação devem ser em português.- O sistema deve permitir codificação para pontos. Os códigos devem ser alfanuméricos e devem possuir descrição. A lista de código deve fazer parte de uma biblioteca de códigos pré-definida pelo usuário.- O sistema deve permitir que o usuário edite manualmente a lista de códigos ou adicione mais códigos durante a operação de campo.- Os valores dos atributos devem poder ser indicados pelo usuário durante a medição de campo.- O GPS deve vir junto com programa aplicativo para criação e exportação das lista de códigos para o receptor por meio de cartões de memória do tipo CompactFlash ou cabo serial RS232.- Deve acompanhar o sistema software para descarregar dados no formato
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

	<p>rinex a fim de exportar os dados para outro programa.</p> <p><u>Composição:</u></p> <p>02 Receptor L1 02 Antena GPS L1 02 cabo de antena 02 Controladora GPS (caso sensor não tenha display e teclado alfanumérico) 04 Baterias recarregáveis 02 Carregador de bateria inteligente com cabo para carro 01 Estojo rígido para acondicionar o par de equipamentos e demais acessórios 02 Bastão extensível de 2,40m 01 Bipé para bastão 01 Tripé para bastão 02 Suporte do GPS e/ou Controladora para bastão 01 Dispositivo para adaptar antena nas costas com mini bastão (mochila ou similar) 01 Leitora de cartão ou cabo para descarregar dados USB 01 Manual do usuário em português 01 Software de processamento de dados L1 com chave de proteção</p> <p><i>Obs: A empresa vencedora do certame deverá ministrar junto ao operador designado para os equipamentos, um treinamento específico sobre a operação e manutenção do equipamento, "in loco"; de no mínimo 40h aula, com despesas correntes pela fornecedora do bem licitado</i></p> <p>Garantia: 12 meses para o equipamento e 6 meses para os acessórios</p>
--	--

2 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

3 - Condições de pagamento:

3.1 A Licitante vencedora deve apresentar a secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob nº 212.426-15/2006 /MAPA/CAIXA. O pagamento do objeto licitado, ficará condicionado a liberação pela Caixa Econômica Federal, após a verificação do bem e análise da documentação correspondente ao processo licitatório

4 - Fiscalização e Recebimento:

4.1 - Na data da entrega do objeto ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da Secretaria requerente estar presente para acompanhar a entrega do bem. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento do Município e pelo representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

4.2 - O Município emitirá o Termo de Recebimento definitivo após verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e conseqüente aceitação, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega dos bens.

4.3 - As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

5 - Nota Fiscal: a nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

5.1 - valor unitário do objeto (com os equipamentos inclusos).

5.2 - marca e modelo;

5.3 - período de garantia ;

5.4 - número da nota de empenho e do processo licitatório;

5.5 - dados bancários para depósito.

6 - Garantia:

6.1 A garantia do bem entregue, objeto deste Edital será de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos e 6(seis) meses para os acessórios, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento, conforme cláusula terceira da Minuta de Contrato.

7 - Disposições Gerais:

7.1 O bem entregue deverá ser novo, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

PROCESSO Nº.006178/2009
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2009
CONTRATO Nº...../2009

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOFTWARE TOPOGRÁFICO/ESTAÇÃO TOPOGRÁFICA E RECEPTOR GPS

Contrato de repasse 212.426-15 - Cx. Econômica Federal - Programa PRODESA

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na rua Rivadávia Correa, nº 858, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Wainer Viana Machado** doravante denominado CONTRATANTE e a empresasito na Rua....., na cidade deCEP Telefone:....., inscrita no CNPJ n.ºrepresentada neste ato por seu....., CPF n.ºdoravante denominado CONTRATADO, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia,dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à aquisição de..... incluindo a assistência técnica total durante o período de garantia, correspondente a 12 (doze) meses para os equipamentos e 6 (seis) meses para os acessórios, que será prestada pela empresa....., com endereço....., telefone:.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A contratada deverá entregar o equipamento na prefeitura municipal sito à rua Rivadávia Correa, nº 858, centro, Sant'Ana do Livramento/RS, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 , no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

3.1- O período de garantia será de 12 (doze) meses para os equipamentos e 6 (seis) meses para os acessórios, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

3.2 - A partir da entrega definitiva do bem, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, durante o período de garantia, quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, no local de instalação, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.3 - Se a manutenção for prestada pelo FABRICANTE ou REDE AUTORIZADA, fica estabelecido que, em última instância, a responsabilidade principal pelo perfeito atendimento dos serviços de manutenção durante o período de garantia é da CONTRATADA.

3.4 - A manutenção corretiva será realizada mediante chamado (solicitação de atendimento) do Município, e tem por finalidade corrigir as falhas nas peças e acessórios, compreendendo, inclusive, a necessária substituições de peças, partes de peças, componentes e outros materiais que devem ser originais, com características idênticas ou superiores daqueles adquiridos, sem quaisquer ônus para o Município. Quando não houver no mercado peças originais, poderão ser usadas peças de outro fabricante, desde que sejam novas (e não recondicionadas).

3.5 - Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do contrato.

3.6 - Para todo equipamento que não for apresentada solução para o conserto, ocasionada por falta de peças ou demais hipóteses possíveis, a CONTRATADA deverá repor um equipamento novo, com características idênticas ou superiores.

3.7 Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento..

3.8 A contratada deverá encaminhar após a execução do serviço, o relatório de atendimento técnico, comprovante da prestação da manutenção de cada veículo, contendo descrição detalhada do atendimento efetuado, nome e assinatura do técnico que executou o atendimento e do funcionário que o acompanhou.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 0701 20 606 01 54 3283 4490520000 – 0701 20 606 0154 3283 449052000000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deve apresentar a secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob nº 212.426-15/2006 /MAPA/CAIXA. O pagamento do objeto contratado, ficará condicionado a liberação pela Caixa Econômica Federal, após a verificação do bem e análise da documentação correspondente ao processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da contratada estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento.

8.2., nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

8.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os bens na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- e) fornecer toda mão-de-obra comum e especializada, peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local do conserto do bem;
- f) comunicar, por escrito o CONTRATANTE, através de cópia da ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

i) ministrar treinamento "in loco", específico sobre a operação e manutenção do equipamento, de no mínimo 40h/aula ao operador designado para o equipamento.

9.2.3 *Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. *O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. *Este contrato poderá ser rescindido:*

A) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

B) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

C) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. *A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. *O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:*

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
General Câmara, 1668, f 55 – 3242 5265

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA

13.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e suspensão de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. a inobservância de qualquer item relativa ao Pregão Eletrônico nº 0016/2009, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

14.3. todas as comunicações relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

14.4. respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 016/2009 e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento ,/...../2009.

WAINER VIANA MACHADO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em:...../...../.....
.....